

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA
CNPJ	07.313.973/0001-20
ENDEREÇO	Travessa Cesar Pinheiro, nº 297, bairro Centro, CEP 68.700-070
CIDADE	Capanema/PA
E-MAIL	capanema.pa.gov.br

2- DO OBJETO (Art. 6º, alínea a XXIII, da Lei 14.133/21)

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Exames Laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

2.2. As propostas de preços deverão atender às especificações, unidades e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3. A descrição, unidade de medida e quantidade indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo setor técnico do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (Art. 6º, alínea a, XXIII, da Lei 14.133/21)

3.1. O prazo de vigência do contrato/empenho será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, c, da Lei nº 14.133/21)

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/21)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/21, com a celebração por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

6.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico desta Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de execução do mercado.

6.3. Da Sustentabilidade:

6.3.1. A contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.3.1.1. **Critérios Sociais:** Treinamento de funcionários em práticas sustentáveis, Política de responsabilidade social, Participação na comunidade local, Igualdade de oportunidades.

6.3.1.2. **Critérios Econômicos:** Uso racional de recursos, Redução de custos com eficiência energética, e Investimento em tecnologias sustentáveis.

6.3.1.3. **Exigências Legais e Normativas:** adotar certificações ambientais (ISO 14001, ISO 50001); estar em Conformidade com leis e regulamentos ambientais locais e nacionais.

6.3.1.4. **Responsabilidade Social Corporativa:** Considerar o engajamento em práticas sociais, como apoio a comunidades locais, projetos educacionais e filantropia.

6.4. Da Garantia Contratual:

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que, pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

6.5. Da Subcontratação

6.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de serviço comum, com variado número de fornecedores possíveis.

6.6. Indicação de marca e modelo

6.6.1. Não se aplica.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/21)

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

7.1.2. A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados através da Diretoria de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal

de Saúde de Capanema/PA, localizada na Tv. Cesar Pinheiro, nº 297 - Centro - Capanema, PA, 68.700-070, conforme datas e planejamento mensal de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.

7.1.3. A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.

7.1.4. O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada.

7.1.5. Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA (requisição de exames complementares).

7.1.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.

7.2. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Capanema/PA, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.

7.2.1. Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.

7.2.2. Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.

7.2.3. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

8 – DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Da Fiscalização

8.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes desta licitação, será realizada pelo (a) servidor (a) **Danielle Sousa Melo Corrêa**, inscrita no CPF 679.544.132-68, indicado (a) como futuro Fiscal Técnico de Contrato pelas Unidades Requisitantes da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

8.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.6. Da Fiscalização Técnica

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/21)

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/21)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/21, com a celebração por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

10.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

10.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital de credenciamento.

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

10.4.1.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.1.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou

controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10.4.1.3. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

10.4.1.4. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

10.4.1.5. Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço estimado desta contratação é de **R\$ 10.413.078,40** (Dez milhões, quatrocentos e treze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme memória de cálculo do Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

11.2. O valor unitário fixado para fim de credenciamento será o valor da tabela informada no elemento 07 (Estimativas de Quantidades Para Contratação) deste ETP, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	0703- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.0049.2048- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Jurídica

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação.

15.2. Os serviços deverão atender as especificações conforme este termo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Capanema/PA, 03 de abril de 2025.

1910


Danielle Sousa Melo Corrêa

Departamento de Média e Alta Complexidade
Diretora

1938

De acordo:


Rosemary Dourado Frota

Diretoria Geral – SMS
Portaria nº 121/2025


Jair da Silva Neves

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal
Decreto nº 002/2025

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES

CÓDIGO	EXAME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA EXAMES MÊS	QUANT. ANUAL	V. UNT.	V. TOTAL
01	202020380	HEMOGRAMA	Exames	1200	14400	R\$ 10,00 R\$ 143.952,00
02	202020150	VHS – HEMOSEDIMENTAÇÃO	Exames	600	7200	R\$ 4,79 R\$ 34.488,00
03	202020142	TEMPO PROTROMBINA (TP)	Exames	600	7200	R\$ 5,35 R\$ 38.520,00
04	202020134	T. TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	Exames	400	4800	R\$ 5,19 R\$ 24.928,00
05	202120023	GRUPO SANGUINEO ABO	Exames	400	4800	R\$ 9,02 R\$ 43.296,00
06	202120082	FATOR RH	Exames	400	4800	R\$ 2,57 R\$ 12.352,00
07	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exames	650	7800	R\$ 28,43 R\$ 221.780,00
08	202030610	PESQUISA DE PLASMÓDIO	Exames	400	4800	R\$ 6,53 R\$ 31.360,00
09	202010473	GLICOSE	Exames	700	8400	R\$ 4,60 R\$ 38.640,00
10	202010503	HEMOGLOBINA GLICADA	Exames	700	8400	R\$ 22,39 R\$ 188.076,00
11	202010074	T. TOLER. ORAL À GLICOSE	Exames	400	4800	R\$ 23,66 R\$ 113.552,00
12	202010473	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	Exames	400	4800	R\$ 4,79 R\$ 22.992,00
13	202060268	INSULINA	Exames	600	7200	R\$ 16,98 R\$ 122.256,00
14	202010295	COLESTEROL TOTAL	Exames	700	8400	R\$ 5,15 R\$ 43.288,00
15	202010279	HDL - COLESTEROL	Exames	700	8400	R\$ 7,78 R\$ 65.352,00
16	202010287	LDL - COLESTEROL	Exames	700	8400	R\$ 7,78 R\$ 65.352,00
17	202010678	TRIGLICERÍDEOS	Exames	700	8400	R\$ 6,13 R\$ 51.520,00
18	202010635	SODIO (NA)	Exames	600	7200	R\$ 5,01 R\$ 36.048,00
19	202010600	POTASSIO (K)	Exames	600	7200	R\$ 5,01 R\$ 36.048,00
20	202010228	CALCIO IONICO (CAI)	Exames	600	7200	R\$ 12,28 R\$ 88.440,00
21	202010260	CLORO (CL)	Exames	600	7200	R\$ 4,56 R\$ 32.832,00
22	202010562	MAGNESIO (MG)	Exames	600	7200	R\$ 5,08 R\$ 36.552,00
23	202010210	CÁLCIO	Exames	600	7200	R\$ 4,33 R\$ 31.200,00
24	202010392	FERRO	Exames	600	7200	R\$ 5,73 R\$ 41.256,00
25	202090019	ÁCIDO ÚRICO	Exames	500	6000	R\$ 4,56 R\$ 27.360,00
26	202010163	ALFA 1 GLICOPROT. ÁCIDA	Exames	500	6000	R\$ 12,31 R\$ 73.860,00
27	202010651	TGP	Exames	700	8400	R\$ 4,63 R\$ 38.864,00
28	202010643	TGO	Exames	700	8400	R\$ 4,63 R\$ 38.864,00
29	202010201	BILIRRUBINA T E FRAÇÕES	Exames	700	8400	R\$ 4,69 R\$ 39.396,00

30	202010465	GGT – GAMA GT	Exames	700	8400	RS	7,85	R\$ 65.912,00
31	202010422	FOSFATASE ALCALINA	Exames	600	7200	RS	5,69	R\$ 40.944,00
32	202010368	DHL – DESID. LÁCTICA	Exames	500	6000	RS	10,27	R\$ 61.600,00
33	202010694	URÉIA	Exames	600	7200	RS	4,77	R\$ 34.320,00
34	202050025	CREATININA	Exames	600	7200	RS	4,71	R\$ 33.912,00
35	202050092	MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLA	Exames	500	6000	RS	30,58	R\$ 183.460,00
36	202050092	MICROALBUMINÚRIA 24 HORAS	Exames	400	4800	RS	30,58	R\$ 146.768,00
37	202050114	PROTEINÚRIA 24 HORAS	Exames	600	7200	RS	3,87	R\$ 27.888,00
38	202050025	DEP. CREATININA	Exames	600	7200	RS	7,59	R\$ 54.624,00
39	202030083	PROTEINA C REATIVA	Exames	600	7200	RS	26,81	R\$ 193.032,00
40	202030474	ASO - ASLO	Exames	400	4800	RS	6,94	R\$ 33.328,00
41	202031012	FATOR REUMATOIDE	Exames	400	4800	RS	7,10	R\$ 34.080,00
42	202031110	VDRL	Exames	600	7200	RS	7,06	R\$ 50.808,00
43	202010538	LACTATO	Exames	700	8400	RS	10,24	R\$ 85.988,00
44	202031209	TROPONINA	Exames	700	8400	RS	38,99	R\$ 327.544,00
45	202010325	CPK TOTAL	Exames	500	6000	RS	8,47	R\$ 50.840,00
46	202010333	CK-MB	Exames	500	6000	RS	10,28	R\$ 61.680,00
47	202030962	CEA	Exames	200	2400	RS	57,79	R\$ 138.704,00
48	202031217	CA-125	Exames	200	2400	RS	76,36	R\$ 183.272,00
49	202031217	CA 19-9	Exames	200	2400	RS	76,36	R\$ 183.272,00
50	202031217	CA 15-3	Exames	200	2400	RS	76,36	R\$ 183.272,00
51	202031217	CA 72-4	Exames	200	2400	RS	76,36	R\$ 183.272,00
52	202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	Exames	120	1440	RS	93,18	R\$ 134.174,40
53	202030091	AFP – ALFA-FETOPROT.	Exames	200	2400	RS	40,02	R\$ 96.048,00
54	202030105	PSA TOTAL	Exames	200	2400	RS	45,66	R\$ 109.584,00
55	202031128	FTA-ABS IGM	Exames	200	2400	RS	12,73	R\$ 30.560,00
56	202031136	FTA-ABS IGG	Exames	200	2400	RS	9,31	R\$ 22.344,00
57	202030598	FAN F. ANTI-NUCLEAR	Exames	200	2400	RS	17,53	R\$ 42.080,00
58	202030164	IGE TOTAL	Exames	300	3600	RS	21,59	R\$ 77.724,00
59	202060217	BETA HCG	Exames	300	3600	RS	18,18	R\$ 65.436,00
60	202030806	HAV IGG	Exames	200	2400	RS	30,24	R\$ 72.584,00
61	202030911	HAV IGM	Exames	200	2400	RS	35,67	R\$ 85.616,00

62	202030970	HBSAG	Exames	200	2400	R\$	23,06	R\$ 55.336,00
63	202030636	ANTI-HBS	Exames	350	4200	R\$	25,66	R\$ 107.772,00
64	202030890	ANTI-HBC IGM	Exames	350	4200	R\$	38,16	R\$ 160.286,00
65	202030784	ANTI-HBC IGG	Exames	350	4200	R\$	30,50	R\$ 128.114,00
66	202030989	HBEAG	Exames	350	4200	R\$	30,50	R\$ 128.114,00
67	202030644	HBEAC	Exames	350	4200	R\$	30,62	R\$ 128.604,00
68	202030679	ANTI-HCV	Exames	350	4200	R\$	65,94	R\$ 276.934,00
69	202030300	ANTI-HIV I E II	Exames	350	4200	R\$	66,15	R\$ 277.844,00
70	202030318	ANTI-HTLV	Exames	350	4200	R\$	40,94	R\$ 171.962,00
71	202030792	DENGUE NSI	Exames	350	4200	R\$	40,76	R\$ 171.178,00
72	202030903	DENGUE IGM	Exames	350	4200	R\$	40,76	R\$ 171.178,00
73	202030792	DENGUE IGG	Exames	350	4200	R\$	40,76	R\$ 171.178,00
74	202030768	TOXOPLASMOSE IGM	Exames	350	4200	R\$	25,13	R\$ 105.560,00
75	202030873	TOXOPLASMOSE IGG	Exames	350	4200	R\$	24,60	R\$ 103.320,00
76	202030814	RUBÉOLA IGM	Exames	200	2400	R\$	36,10	R\$ 86.648,00
77	202030920	RUBÉOLA IGG	Exames	200	2400	R\$	24,72	R\$ 59.320,00
78	202030741	CMV IGG	Exames	200	2400	R\$	29,71	R\$ 71.304,00
79	202030857	CMV IGM	Exames	200	2400	R\$	29,71	R\$ 71.304,00
80	202030849	HERPES I E II IGG	Exames	200	2400	R\$	30,55	R\$ 73.328,00
81	202030938	HERPES I E II IGM	Exames	200	2400	R\$	36,30	R\$ 87.112,00
82	202080080	CULTURA C/ANTIBIOGRAMA	Exames	400	4800	R\$	32,17	R\$ 154.432,00
83	202080021	ANTIBIOGRAMA	Exames	400	4800	R\$	25,60	R\$ 122.880,00
84	202080072	BACTERIOSCOPIA	Exames	350	4200	R\$	5,46	R\$ 22.918,00
85	202080145	EXAME A FRESCO	Exames	400	4800	R\$	4,72	R\$ 22.672,00
86	202080048	PESQUISA DE BAAR	Exames	200	2400	R\$	9,23	R\$ 22.160,00
87	202040127	PARASITOLÓGICO DFB	Exames	200	2400	R\$	7,02	R\$ 16.856,00
88	202040178	PARASITOLÓGICO MIF	Exames	200	2400	R\$	7,02	R\$ 16.856,00
89	202040135	ROTAVÍRUS	Exames	200	2400	R\$	17,02	R\$ 40.848,00
90	202040143	SANGUE OCULTO	Exames	200	2400	R\$	6,08	R\$ 14.584,00
91	202040038	COPROLÓGICO FUNCIONAL	Exames	200	2400	R\$	17,67	R\$ 42.400,00
92	202060160	ESTRADIOL	Exames	200	2400	R\$	32,04	R\$ 76.904,00
93	202060306	PROLACTINA	Exames	300	3600	R\$	28,03	R\$ 100.908,00

94	202060292	PROGESTERONA	Exames	300	3600	R\$	30,63	R\$ 110.280,00
95	202060233	FSH	Exames	200	2400	R\$	19,99	R\$ 47.984,00
96	202060241	LH	Exames	200	2400	R\$	19,98	R\$ 47.952,00
97	202060250	TSH	Exames	400	4800	R\$	25,56	R\$ 122.704,00
98	202060381	T4 LIVRE	Exames	400	4800	R\$	25,61	R\$ 122.928,00
99	202060373	T4 TOTAL	Exames	400	4800	R\$	21,67	R\$ 104.032,00
100	202060390	T3 TOTAL	Exames	400	4800	R\$	21,42	R\$ 102.816,00
101	202060365	TIREOGLOBULINA	Exames	300	3600	R\$	42,85	R\$ 154.272,00
102	202030628	ANTI-TIREOGLOBULINA	Exames	300	3600	R\$	35,69	R\$ 128.484,00
103	202060128	CALCITONINA	Exames	200	2400	R\$	67,45	R\$ 161.880,00
104	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	Exames	350	4200	R\$	32,40	R\$ 136.066,00
105	202060144	DHEA	Exames	200	2400	R\$	32,39	R\$ 77.736,00
106	202060330	S-DHEA	Exames	200	2400	R\$	33,65	R\$ 80.768,00
107	202010767	VITAMINA D	Exames	300	3600	R\$	21,96	R\$ 79.068,00
108	202070352	ZINCO	Exames	400	4800	R\$	35,63	R\$ 171.040,00
109	203010086	PCCU	Exames	700	8400	R\$	26,23	R\$ 220.304,00
110	202050017	URINA - EAS	Exames	800	9600	R\$	5,80	R\$ 55.648,00
111	202010732	GASOMETRIA	Exames	300	3600	R\$	48,35	R\$ 174.072,00
112	202060136	CORTISOL	Exames	400	4800	R\$	25,72	R\$ 123.440,00
113	202010180	AMILASE	Exames	400	4800	R\$	5,59	R\$ 26.848,00
114	202010554	LIPASE	Exames	400	4800	R\$	5,59	R\$ 26.848,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 10.413.078,40

Capanema/PA, 03 de abril de 2025.

LOsme
Danielle Sousa Melo Corrêa

Departamento de Média e Alta Complexidade

Diretora

De acordo:

Rosemary Dourado Frota
Rosemary Dourado Frota

Diretoria Geral – SMS

Portaria nº 121/2025

Jair da Silva Neves
Jair da Silva Neves

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal

Decreto nº 002/2025